

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2006
ORIGEM: PEDIDO DE COMPRA Nº 270/2006
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
VIGÊNCIA: DE 07 DE JUNHO DE 2006 A 07 DE JUNHO DE 2007

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vinte e Cinco de Julho, nº 538, Centro, Coronel Pilar/RS, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal em exercício **LOURENÇO DELAI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Coronel Pilar, portador do CPF nº 286.718.050-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **SERESA & RESI-SERVICE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.670.535/0001-03, com sede na RST 122, Km 72, Caxias do Sul/RS, representada pelo Sr. **RONALDO ZAGO DA ROSA**, CPF Nº 574.505.100-06, denominada simplesmente **CONTRATADA**, vêm por este instrumento celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2006, na forma da Lei nº 8.666/93, nos termos das cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditado ao objeto inicial do contrato originário, expresso na Cláusula Primeira, 06 (seis) serviços de coleta de Resíduos do Grupo B (vidros, medicamentos vencidos...), ao valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por recipiente com capacidade unitária de 200 (duzentos) litros.

Parágrafo Primeiro. O serviço incluído por esta Cláusula será solicitado através da Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social sempre que se fizer necessário, devendo a empresa executá-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do requerimento.

Parágrafo Segundo. Os medicamentos controlados serão encaminhados separadamente, acompanhados de uma lista discriminada que contenha o nome e a quantidade dos mesmos.

Parágrafo Terceiro. A destinação dos resíduos do Grupo B deverá obedecer as normas da FEPAM e dos demais órgãos ambientais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica aditado ao Contrato, em decorrência do novo serviço, o valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições inicialmente contratadas para execução do objeto ficam mantidas por seus termos.

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo de Aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2006, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas, nada tendo a reclamar qualquer das partes, em especial quanto à manutenção dos valores e forma de pagamento inicialmente contratados.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar/RS, 02 de janeiro de 2007.

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
LOURENÇO DELAI
Prefeito Municipal Em Exercício
CONTRATANTE

SERESA & RESI-SERVICE LTDA
RONALDO ZAGO DA ROSA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Visto.

Fernanda Guzzatto
OAB/RS nº 60.057
Assessoria Jurídica

**JUSTIFICATIVA AO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 039/2006**

A Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social verificou a necessidade de destinação final dos medicamentos vencidos, vidros... que caracterizam-se como resíduos do Grupo B.

Uma vez que o acúmulo destes resíduos junto ao Município poderia gerar problemas ambientais e de saúde e tendo em vista a existência de empresa contratada para recolhimento dos resíduos infectantes dos Grupos A e E, resolveu-se aditar o contrato, incluindo o serviço de coleta dos resíduos do Grupo B, tendo em vista que a empresa detém licença para tanto.

Ficou incluído o custo do serviço, no total anual de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais). As demais condições estabelecidas permanecem inalteradas.

Coronel Pilar, 02 de janeiro de 2007.

LOURENÇO DELAI

Prefeito Municipal em Exercício

VÂNIA MARIA FOPPA FERLA

Sec. Mun. Saúde, Meio Amb. e
Assistência Social